A **COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA** - **SCGÁS**, sociedade de economia mista, com sede à Rua Antônio Luz, 255 - Centro Empresarial Hoepcke, Centro, Florianópolis – S.C. - CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ 86.864.543/0001-72, através do Presidente da Comissão de Licitação designado pela Diretoria Executiva da Companhia em Portaria específica, e do Comitê de Avaliação de Projetos, torna público que fará realizar a seguinte Chamada Pública:

- PROCEDIMENTO: **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS INCENTIVADOS**
- NÚMERO PROCESSO: **024/22**
- CRITÉRIO DE SELEÇÃO: **CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**
- REGÊNCIA: **Lei Federal nº 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) e Lei Federal nº 11.438/06 – Lei de Incentivo ao Esporte e suas regulamentações posteriores; Art. 27 § 3º e Art. 28 § 2º da Lei nº 13.303/2016; e, Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS.**

- A inscrição será efetuada exclusivamente através de envio de e-mail para social@scgas.com.br, conforme explicitado nesse Edital.
- Os termos deste Edital estão devidamente aprovados pela Gerência Jurídica da SCGÁS.
- A data limite para encaminhamento da inscrição está disponível no presente Edital.

1 – OBJETO

1.1 - Seleção Pública para Projetos Socioambientais, de natureza cultural e educativo/esportiva, a serem patrocinados pela **SCGÁS** de acordo com o conteúdo deste Edital e seus Anexos, e especialmente o Memorial Descritivo e a NGE 14.1 - Ações Sociais, Econômicas, Ambientais e Espaciais da **SCGÁS**.

2 – CONSULTA AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 - A partir de sua publicação o Edital poderá ser examinado no sítio eletrônico www.scgas.com.br.

3 – ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES

3.1 - O proponente é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram esta Chamada Pública. Se o proponente encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá encaminhar e-mail, no endereço eletrônico informado abaixo:

E-mail: social@scgas.com.br

3.2 - Qualquer pedido de informação sobre a presente Chamada Pública deverá ser formulado por e-mail, até 3 (três) dias úteis antes da data limite para a primeira data de acolhimento dos projetos.

3.3 - A **SCGÁS** poderá emitir Alterações ao Edital e seus Anexos, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

3.3.1 - As alterações que afetarem a formulação dos projetos serão disponibilizadas no sítio eletrônico da **SCGÁS** (www.scgas.com.br) e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido.

3.3.2 - As alterações que não afetarem a formulação dos projetos serão disponibilizadas no sítio eletrônico da **SCGÁS**, não sendo alterada a data limite para entrega dos projetos.

3.4 - As Alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar a presente Chamada Pública.

3.5 - Fica sob a responsabilidade do interessado o acompanhamento das alterações e esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública.

4 – CONCEITOS

4.1 - **Ações Socioambientais:** Ações de cunho ambiental, cultural, esportivo, educativo e de qualidade de vida, que também tragam benefícios sociais ao público impactado.

4.2 - **Comitê de Projetos Socioambientais:** Comissão instituída pela Diretoria Executiva para selecionar e conduzir os projetos socioambientais da Companhia.

4.3 - **NGE 14.1 - Ações Sociais, Econômicas, Ambientais e Espaciais da SCGÁS:** Documento interno que estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades para que a Companhia suporte atividades e projetos de responsabilidade social, econômica, ambiental e espacial no Estado de Santa Catarina.

4.4 - **Proponente**: Profissional ou instituição que assume a responsabilidade legal pelo projeto, pelo seu desenvolvimento e cumprimento das etapas.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública as pessoas físicas maiores de idade, e/ou empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas nesta Chamada Pública, sendo vedada a participação de empresas constituídas em Consórcio.

5.2 - É vedada a participação na Chamada Pública de consórcios; e individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum.

5.3 - Estarão igualmente impedidas de participar desta Chamada Pública e de ser contratada pela SCGÁS, as empresas e/ou pessoas físicas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, conforme exposto:

5.3.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCGÁS;

5.3.2 - Suspensa pela SCGÁS;

5.3.3 - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.3.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.3.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.3.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.3.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.3.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.4 - Aplica-se a vedação prevista no Item 5.3 acima:

5.4.1 - À participação/contratação de empregado ou dirigente da SCGÁS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos de Chamada Pública, na condição de Proponente;

5.4.1 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

5.4.1.1 - Dirigente da SCGÁS;

5.4.1.2 - Empregado da SCGÁS; e,

5.4.1.3 - Autoridade do ente público a que a SCGÁS esteja vinculada.

5.4.2 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCGÁS há menos de 6 (seis) meses.

5.4.3 - Empresas com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou no Cadastro Nacional Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade (CNCC).

5.4.5 – Às vedações impostos no Memorial Descritivo e demais anexos do presente Edital.

5.6 - A participação na presente Chamada Pública implica e fará prova de que o proponente:

a) Conhece e concorda com todas as condições estabelecidas na presente Chamada Pública, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições.

b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Chamada Pública, não podendo reivindicar posterior desconhecimento de quaisquer das partes que o integram; e,

c) Considerou que o Edital, Memorial Descritivo e demais anexo desta Chamada Pública permitiram a elaboração e encaminhamento de seu projeto, assim como, possui as condições para eventual assinatura de contrato com a SCGÁS.

SCGÁS COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA

6 – INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição será gratuita, mediante o envio da documentação para o endereço eletrônico social@scgas.com.br, conforme orientações no Memorial Descritivo.

6.2 - O período de inscrição para toda a Chamada Pública será de **01/07/2022 a 18/11/2022.**

6.3 - A documentação incompleta ou irregular implica na automática desclassificação do projeto, assim como, na assinatura do contrato.

6.3.1 – O proponente deverá manter as condições de regularidades jurídicas e fiscais (conforme item 8 do Edital) exigidas na presente Chamada Pública, desde a data da entrega do projeto na SCGÁS até o término da vigência contratual, podendo a qualquer tempo, o Comitê de Projetos Socioambientais **desclassificar** projetos que não atendam a presente exigência.

6.4 - O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

6.5 - O proponente se compromete e declara, no ato da inscrição, que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

6.6 - Após a inscrição, não serão aceitas modificações em qualquer informação.

6.7 - A mera inscrição não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de patrocínio/contratação.

7 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 - Os proponentes deverão observar a documentação necessária para participação dos projetos conforme o documento anexo – Memorial Descritivo.

8 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A documentação exigida para a assinatura do contrato que não for obtida pela Internet, deverá ser apresentada em cópia autenticada por Tabelião, em meio digital, e encaminhada exclusivamente por *e-mail*, ou adicionalmente, observar o item 8.1.2 do presente Edital

8.1.1 - Serão aceitos documentos assinados com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), para firmar documento eletrônico ou digital, ou assinatura eletrônica realizada através de plataforma *web* fornecida por empresas credenciadas como Prestador de Serviço de Confiança (PSC) pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de ICP-Brasil. A plataforma *web* onde será realizada a assinatura eletrônica deverá também possuir componentes e serviços integrados para tramitação de documentos eletrônicos seguros pela Internet, em conformidade com a legislação brasileira estabelecida pela Medida Provisória 2.200-2/2001 e suas atualizações, e de acordo com as normas e políticas estabelecidas pela ICP-Brasil e suas atualizações.

8.1.2 - Quando não for possível o Proponente obter a autenticação dos documentos por Tabelião em meio digital, deverá ser encaminhada, com os documentos para assinatura do Contrato, a **Declaração de Autenticidade** conforme modelo anexo ao presente Edital, emitida e assinada por representante legal do Proponente, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de falsa declaração, nos termos do Art. 3º § 2º da Lei nº 13.726/18, de 08/10/2018.

8.1.2.1 - Estarão abrangidos pela **Declaração de Autenticidade** acima referida, além dos documentos emitidos por terceiros, os documentos para assinatura do Contrato, e demais documentos assinados pelo representante legal do Proponente, incluindo as Declarações exigidas, quando este não possuir assinatura com certificado digital nos termos deste Edital.

8.2 – Documentos para Assinatura do Contrato

8.2.1 – Pessoa Jurídica

8.2.1.1 – Documentos Jurídicos e Fiscais:

a) Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do Proponente, no caso de sociedade empresarial; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Proponente. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Proponente; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresariais, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Notas:

- As provas de que tratam os itens acima poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresariais, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social (INSS).

f) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Nota: As certidões a que se referem os itens acima deverão estar válidas na data limite determinada neste Edital. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, considerar-se-á 120 (cento e vinte) dias da data de emissão.

e) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE conforme modelo **Anexo C** ao presente Edital.

8.2.2 – Pessoa Física

8.2.2.1 - Documentos Jurídicos e Fiscais:

a) Documento de Identidade Civil (RG).

b) Documento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

c) Comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses.

Nota: A pessoa física deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, com a devida comprovação.

a) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social (INSS).

b) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE conforme modelo **Anexo C** ao presente Edital.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **SCGÁS** qualquer interessado que não apontar, até o 5° (quinto) dia útil antes da data fixada para entrega dos projetos referente a primeira seleção, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital. Os pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo.

10 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após o envio do Contrato pela SCGÁS, o mesmo deverá ser assinado com certificado digital nos termos do presente Edital, e devolvido por correio eletrônico em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento. Caso o proponente não disponha de assinatura conforme citado no item referido, o mesmo deverá comunicar imediatamente no recebimento do Contrato a presente situação, para que a SCGÁS adote procedimento alternativo, visando a assinatura física no documento pelo proponente.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.3 - Na assinatura do instrumento contratual, o proponente selecionado deverá cumprir qualquer exigência estabelecida no Edital e seus anexos para esta fase.

10.4 - Se o proponente declarado vencedor não apresentar situação de habilitação regular no momento da assinatura do Contrato ou declinar do mesmo, poderá ser convocado outro proponente, para, após comprovados os requisitos exigidos no presente Edital, assinar o Contrato.

10.4.1 - Presume-se a desistência do proponente selecionado de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estabelecido, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seu representante legal no instrumento formal do Contrato.

11 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS

11.1 - Ressalvado o aviso de publicação para esta Chamada Pública e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, as decisões referentes a esta Chamada Pública serão divulgadas no sítio eletrônico da SCGÁS.

11.2 - O resultado da seleção com os projetos classificados e aprovados pela Diretoria Executiva, será disponibilizado no *website* da Companhia (www.scgas.com.br) e via correspondência eletrônica diretamente aos selecionados.

11.3 – Os proponentes que não atenderem às exigências do presente Edital para a contratação serão desclassificados do processo, momento no qual o Comitê de Projetos Socioambientais decidirá pelo encaminhamento ou não, de projeto classificado subsequente aos anteriormente selecionados, observando os prazos legais exigidos para pagamento dos projetos, assim como, aos valores dos projetos e a disponibilidade legal para aplicação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica assegurado à autoridade competente da SCGÁS o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Chamada Pública por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação do Projeto, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente a data de entrega dos projetos, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

SCGÁS COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA

12.2 - Falhas ou omissões sanáveis na documentação ou nos projetos poderão ser relevadas ou corrigidas, desde que não contrariem o Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS, a legislação vigente, e não comprometam a lisura da Chamada Pública, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou Comitê de Avaliação de Projetos.

12.3 - O recebimento dos Projetos e demais documentos não gera qualquer direito de contratação para o Proponente junto à SCGÁS.

12.4 - O Presidente da Comissão de Licitação ou o Comitê de Avaliação de Projetos poderão, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5 - A SCGÁS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do proponente contratado.

12.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada Pública. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo

proponente, poderá a SCGÁS, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

12.7 - O proponente deve ter conhecimento das "Leis Anticorrupção" previstas na legislação ou regulamentos aplicáveis, especialmente nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, e, compromete-se a observar e fazer cumprir no âmbito de sua entidade as regras nelas dispostas, buscando evitar o cometimento, por seus sócios, administradores ou colaboradores, de práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses de corrupção na sua forma ativa ou passiva.

12.8 - O proponente se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado, quando cabível, de qualquer irregularidade que tiver conhecimento no decorrer da realização do certame ou da execução do contrato relacionada com a Lei Anticorrupção, ficando ciente de que a confirmação dos fatos será causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além das eventuais multas pactuadas.

12.9 - O proponente se compromete, também, em exigir de terceiros por ele contratados o cumprimento das regras anticorrupção previstas na legislação.

12.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento.

12.10.1 - Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na SCGÁS.

12.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação ou Comitê de Avaliação de Projetos.

12.12 - O presente Edital e seus anexos, bem como o projeto selecionado, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

13 – PENALIDADES

13.1 - Caso o proponente selecionado não assine o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da comunicação por escrito, ficará sujeito às penalidades cabíveis previstas no Art. 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS.

13.1.1 - Estará sujeito à mesma sanção prevista no item 13.1 acima, o proponente que não mantiver o projeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

15 – ANEXOS

15.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo A – Norma de Gestão Empresarial - NGE-014.1 (Ações Sociais, Econômicas, Ambientais e Espaciais).
Anexo B – Planilha de Avaliação de Projetos Socioambientais.
Anexo C – Declaração do Proponente.
Anexo D – Declaração de Autenticidade.
Anexo E – Minuta do Contrato.
Anexo F – Memorial Descritivo.

Osny Belarmino da Silva Filho

Assinado de forma digital por OSNY BELARMINO DA SILVA FILHO:29067758949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=29800651000148, cn=OSNY BELARMINO DA SILVA FILHO:29067758949
Dados: 2022.06.28 16:53:19 -03'00'

Gerência de Administração e Suprimentos

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA SKIBA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=16605807000198, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=ANA CAROLINA SKIBA
Dados: 2022.06.29 08:52:18 -03'00'

Gerência Jurídica